

MENSAGEM Nº 100, DE 06 DE MAIO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, excetuando-se deste, os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e a Guarda Civil Metropolitana, e adota outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem como premissas resgatar o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém, no mínimo, o valor corrigido dos salários, compensando a inflação que se originou no decorrer do último ano, como, também, promover reajustes com ganhos reais para os servidores que recebem os menores salários, trazendo maior justiça salarial e propiciando o resgate do escalonamento salarial a depender do nível de exigências que cada cargo requer.

Assim, após análise técnica de viabilidade, propõe-se a concessão de reajuste anual variável de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) até 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a depender do cargo, **retroativos a 1º de janeiro de 2025**. Vale a pena salientar que a concessão de percentuais variáveis foi uma demanda trazida pelo SISEMJUN em mesa de negociação e após diversos encontros foi possível chegar nesta proposta que se apresenta como uma das melhores propostas a nível municipal do Brasil e a melhor do Estado do Ceará.

Além disso, a cidade de Juazeiro do Norte será um dos poucos municípios do Brasil que terá um piso salarial próprio, acima do salário mínimo nacional, valorizando dessa forma os seus servidores.

Por fim, ressaltamos que fora observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comporta a implementação da revisão geral da proposta, sem prejuízo da execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos, como, também, sem ir de encontro as determinações contidas na comumente denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

À SUA EXCELÊNCIA
VEREADOR FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
NESTA



GLÊDSON LIMA BÉZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, excetuando-se deste, os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e a Guarda Civil Metropolitana - GCM e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais com vigência a partir de **01 de janeiro de 2025, sobre os valores da folha de pagamento do mês de dezembro do ano de 2024.**

§1º O vencimento-base e o salário-base dos servidores públicos municipais

Centro Administrativo Municipal

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, 63.010-015

Juazeirodonorte.ce.gov.br



de cargos de nível fundamental e médio ficam reajustados em índices variáveis, conforme apêndice A, a partir de 01 de janeiro de 2025, em percentuais de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) até 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), referente a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§2 O vencimento-base e o salário-base dos servidores públicos municipais de cargos de nível superior ficam reajustados em índice único e geral, a partir de 01 de janeiro de 2025, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), referente a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Os valores retroativos a 1º de janeiro de 2025 serão pagos, preferencialmente, em parcela única, podendo, por necessidade financeira do município, ser parcelado em até duas vezes.

Art. 3.º O benefício da pensão por morte e os proventos dos servidores públicos aposentados do Poder Executivo, inclusive das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais desde que dotados de paridade constitucional, ficam reajustados conforme estabelecidos nesta lei para os servidores em atividade.

Parágrafo Único. Os proventos dos aposentados e pensionistas dos cargos não listados nos anexos desta lei serão reajustados, a partir de 01 de janeiro de 2025, no percentual de 4,83%.

Art. 4.º Não serão contemplados por esta lei, os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e a Guarda Civil Metropolitana, cujos reajustes já foram concedidos por legislações específicas.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos ____
(____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

APÊNDICE A - ANEXO I - NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Vencimentos	Reajuste	
	VB	Percentual	VB
Artífice	1412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Eletricista	1412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Limpeza e Esgoto	1412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Manutenção	1412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Manutenção de Poços	1412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Pintor	1412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Serviços Gerais (20h)	706,00	8,36	765,00
Faxineira	1412,00	8,36	1.530,00
Jardineiro	1412,00	8,36	1.530,00
Lavadeira	1412,00	8,36	1.530,00
Magarefe	1412,00	8,36	1.530,00
Zelador	1412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Serviços Fúnebres	1412,00	8,36	1.530,00
Coveiro	1412,00	8,36	1.530,00
Cozinheiro	1412,00	8,36	1.530,00
Gari	1412,00	8,36	1.530,00
Merendeira	1412,00	8,36	1.530,00
Pintor Letrista	1412,00	8,36	1.530,00
Vigia	1412,00	8,36	1.530,00
Maquero	1412,00	8,36	1.530,00
Agente de Frigorífico	1.412,00	8,36	1.530,00
Agente de Polo	1.412,00	8,36	1.530,00
Auxiliar de Arquivo	1.412,00	8,36	1.530,00

APÊNDICE A - ANEXO II - NÍVEL MÉDIO

Cargo	Vencimentos	Reajuste	
	VB	Percentual	VB
Agente Administrativo (40h)	1.412,00	10,06	1.554,00
Agente Administrativo (20h)	706,00	10,06	777,00

Centro Administrativo Municipal

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, 63.010-015

Juazeirodonorte.ce.gov.br

Agente de Comunicação	1.412,00	10,06	1.554,00
Agente Social	1.412,00	10,06	1.554,00
Artesã	1.412,00	10,06	1.554,00
Assistente Administrativo	1.412,00	10,06	1.554,00
Assistente de Biblioteca	1.412,00	10,06	1.554,00
Assistente Técnico	1.412,00	10,06	1.554,00
Atendente de Saúde	1.412,00	10,06	1.554,00
Atendente Médico	1.412,00	10,06	1.554,00
Auxiliar de Biblioteca	1.412,00	10,06	1.554,00
Calculista	1.412,00	10,06	1.554,00
Capturador de Animais	1.412,00	10,06	1.554,00
Coordenador de Feira	1.412,00	10,06	1.554,00
Secretária (o)	1.412,00	10,06	1.554,00
Cuidador	1.412,00	10,06	1.554,00
Desenhista	1.412,00	10,06	1.554,00
Eletricista	1.412,00	10,06	1.554,00
Fotógrafo	1.412,00	10,06	1.554,00
Operador de Computador	1.412,00	10,06	1.554,00
Telefonista	1.412,00	10,06	1.554,00
Auxiliar de Apoio Educacional	1.412,00	10,06	1.554,00
Educador Social	1.412,00	10,06	1.554,00
Instrutor de Arte e Desporto	1.412,00	10,06	1.554,00
Atendente Dental	1.435,88	8,23	1.554,00
Atendente de Consultório	1.435,88	8,23	1.554,00
Auxiliar de Enfermagem	1.435,88	8,23	1.554,00
Auxiliar de Laboratório	1.435,88	8,23	1.554,00
Auxiliar de Professor	1.435,88	8,23	1.554,00
Técnico de Farmácia	1.474,89	8,23	1.596,27
Aux. de Saúde Bucal	1.435,88	8,23	1.554,00
Brailista	1.538,46	5,83	1.628,15
Digitador	1.569,62	5,83	1.661,13
Instrutor de Libras	1.538,46	5,83	1.628,15
Intérprete de Libras	1.538,46	5,83	1.628,15
Mecânico de Máquinas e Veículos	1.538,46	5,83	1.628,15
Monitor de Atividades Esportivas	1.538,46	5,83	1.628,15
Monitor de Atividades Infantis	1.538,46	5,83	1.628,15
Monitor de Oficinas	1.538,46	5,83	1.628,15
Operador de Máquinas e Veículos	1.538,46	5,83	1.628,15
Operador de Máquinas Pesadas	1.538,46	5,83	1.628,15
Orientador Social	1.538,46	5,83	1.628,15
Tratorista	1.538,46	5,83	1.628,15
Guia de Turismo	1.538,46	5,83	1.628,15
Guia Turístico	1.538,46	5,83	1.628,15
Secretário Escolar	1.538,46	5,83	1.628,15

Técnico Audiovisual	1.538,46	5,83	1.628,15
Técnico Agrícola	1.538,46	5,83	1.628,15
Técnico em Agricultura	1.538,46	5,83	1.628,15
Técnico em Edificações	1.538,46	5,83	1.628,15
Técnico em Gesso	1.538,46	5,83	1.628,15
Topógrafo	1.538,46	5,83	1.628,15
Técnico em Enfermagem	1.538,46	5,83	1.628,15
Técnico em Saúde Bucal	1.538,46	5,83	1.628,15
Técnico em Segurança do Trabalho	2.051,27	4,83	2.150,35
Técnico em Radiologia	2.576,92	4,83	2.701,39
Auxiliar de Almoxarifado	2.019,22	4,83	2.116,75
Agente de Trânsito e Transportes	2.164,61	4,83	2.269,16
Agente Administrativo I	2.167,46	4,83	2.272,15
Agente Fiscal Auxiliar de Tributos	2.179,49	4,83	2.284,76
Agente Sanitarista	2.179,49	4,83	2.284,76
Assistente Contábil	2.179,49	4,83	2.284,76
Assistente Financeiro	2.179,49	4,83	2.284,76
Auxiliar de Atendimento	2.019,22	4,83	2.116,75
Auxiliar de Tesouraria	2.078,20	4,83	2.178,58
Digitador II	2.240,67	4,83	2.348,89
Digitador I	2.167,47	4,83	2.272,16
Fiscal de Campo	2.179,49	4,83	2.284,76
Fiscal de Meio Ambiente	2.179,49	4,83	2.284,76
Fiscal de Obras	2.179,49	4,83	2.284,76
Fiscal de Serviços Públicos	2.179,49	4,83	2.284,76
Fiscal de Tributos	2.371,80	4,83	2.486,36
Inspetor Sanitário	2.179,49	4,83	2.284,76
Operador de Autocad	2.475,63	4,83	2.595,20
Mobilizador Social	2.589,73	4,83	2.714,81

APÊNDICE A - ANEXO III - MOTORISTAS EM SUAS VÁRIAS NOMENCLATURAS

Cargo	Vencimentos	Reajuste	
	VB	Percentual	VB
Motociclista	1.412,00	10,06	1.554,00
Motorista	1.412,00	10,06	1.554,00
Motorista CNH A e B	1.412,00	10,06	1.554,00
Motorista CNH B	1.412,00	10,06	1.554,00
Motorista CNH D	1.794,87	6,20	1.906,15
Motorista de Veículos Escolares	2.284,61	6,20	2.426,26



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – RIOF

RELATÓRIO: RIOF 04/2025 – SEFIN

DATA: 06/05/2025

ASSUNTO: Reajuste Geral da remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE.

1. MOTIVAÇÃO

O presente relatório visa subsidiar o Projeto de Lei que dispõe sobre *“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, excetuando-se deste, os Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e a Guarda Civil Metropolitana - GCM e adota outras providências.”* com cálculos da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

O Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (RIOF), motiva-se pelas imposições da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O artigo 16 da LRF, exige que a criação, expansão e aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Em resumo, o escopo dos projetos de lei (ainda sem número), busca conceder:

Reajuste Salarial e tem como premissas resgatar o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, vez que mantém, no mínimo, o valor corrigido dos salários, compensando a inflação que se originou no decorrer do último ano, como, também, promover reajustes com ganhos reais para os servidores que recebem os menores salários, trazendo maior justiça salarial e propiciando o resgate do escalonamento salarial a depender do nível de exigências que cada cargo requer.

E propõe-se a concessão de reajuste anual variável de **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento) até **10,06%** (dez vírgula zero seis por cento), a depender do cargo.

Isto posto, verifica-se inicialmente que a proposição apresenta compatibilidade com a Lei 5198/2021, o Plano Plurianual 2022-2025, tendo assentimento no Eixo 1: **JUAZEIRO EFICIENTE E TRANSPARENTE**, cuja a descrição é *“Esse eixo envolve a gestão fiscal, planejamento e gestão, transparência, controle e participação social;”* alinhado ao Objetivo Estratégico OE21 - Valorizar o servidor público;



2. ESTIMATIVA DO IMPACTO MENSAL

A tabela 1 demonstra o Impacto Orçamentário Mensal do Reajuste Geral dos Servidores Efetivos Municipais, conforme informado anteriormente.

TABELA 1 – IMPACTO MENSAL DA REVISÃO	
	VALOR DA FOLHA
VALOR DA FOLHA – DEZ/2024	R\$ 8.262.593,96
VALOR COM REAJUSTE	R\$ 8.721.064,60
IMPACTO MENSAL	R\$ 458.470,64
IMPACTO COM PATRONAL	R\$ 522.656,53
IMPACTO ANUAL	R\$ 6.967.011,54

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (MENSAL)		TOTAL DA DESPESA (ANUAL)	% IMPACTO LRF
IMPACTO 2025 ¹	R\$	522.656,53	R\$ 6.967.011,54	1,30%
IMPACTO 2026 ²	R\$	546.176,07	R\$ 7.280.527,01	-
IMPACTO 2027 ²	R\$	568.023,11	R\$ 7.571.748,15	-

(¹) Para impacto 2025 foi considerado da folha com reajuste salarial.

(²) Previsão para 2026 e para 2027, foi considerado a estimativa de inflação para os dois anos do Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central no dia 07/04/2025, sendo 4,5% e 4%, respectivamente.

3. CONCLUSÃO

O presente estudo apresenta o resultado do Impacto Orçamentário-Financeiro motivado pelo Projeto de Lei, cuja finalidade é Reajustar a remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

Por fim, o Projeto de Lei compatibiliza com o Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 5198/2021), em termos de ação governamental planejada e aprovada. Existindo dotação da Atividade Orçamentária específica na LOA 2025 (Lei 5793/2024).

Juazeiro do Norte – CE, 06 de maio de 2025.



JANACLÉA RODRIGUES GOMES

Tecnóloga de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Finanças

Matrícula nº: 92892



LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Finanças

Portaria Nº 0482/2025